



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.718/2002

MOCOCA, 20 de novembro de 2002

CÂMARA MUNICIPAL		
— MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Kubrica
2.435	20/11/2002	[assinatura]

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, com urgência, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante concessão de direito real de uso, uma área imobiliária de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, localizada no Loteamento Colina Verde, em favor do Panathlon Club de Mococa, sociedade civil sem fins lucrativos.

Naquele espaço o Panathlon Club de Mococa pretende construir um prédio para a instalação de sua tão almejada sede social.

O Panathlon Club de Mococa é uma sociedade civil sem fins lucrativos, parte integrante do Panathlon International, com sede em Gênova, na Itália e se encontra instalado em Mococa desde 03 de julho de 1978, há mais de 20 anos, portanto. Tem como finalidade a afirmação do ideal esportivo e de seus valores morais como meio de solidariedade entre os Homens e os povos, a fim de promover a amizade entre todos os que trabalham na vida esportiva, o conhecimento, estudo e divulgação dos problemas desportivos e o apoio das iniciativas aos serviços esportivos.

Essa finalidade e o enorme e importante trabalho social que o Panathlon Club de Mococa desenvolve em Mococa é de conhecimento público, estando manifesto, portanto, o interesse social nesta questão.

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima Sessão

CM em 21/11/2002

[assinatura]
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Por isso, nada mais justo que o Poder Público Municipal colabore com tais relevantes iniciativas. Neste caso com a concessão do direito real de uso de um terreno, pelo prazo de noventa e nove anos, precedido do competente procedimento licitatório.

Estas as razões pelas quais o Projeto de Lei Complementar em análise merece a mais pronta e irrestrita aprovação.

Segue, em anexo ao presente Projeto de Lei Complementar, o Memorial Descritivo da área a ser alienada, bem como a planta localizativa da mesma e o Laudo de Avaliação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL		
— MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2.435	20/11/2002	[assinatura]

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 051 de 18 de Novembro de 2002

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica ao Panathlon Club de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar n°...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, e com encargos, ao Panathlon Club de Mococa, sociedade civil sem fins lucrativos e declarado de utilidade pública municipal por meio da Lei Municipal n° 1.710, de 21 de outubro de 1987, a área municipal caracterizada como área institucional, localizada no Loteamento Residencial Colina Verde, em Mococa, abaixo descrita:

Área Institucional 03-B: de forma triangular, com frente para a Rua Laércio Pereira, lado par, medindo 87,00 m (oitenta e sete metros); nos fundos mede 99,68 m (noventa e nove metros e sessenta e oito centímetros), confrontando com terras da Sra. Zilda Brisighelo G. Barretto; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 48,67 m (quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com a Área Institucional 03-A, encerrando uma área de 2.117,14 m² (dois mil e cento e dezessete metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), tudo conforme o desenho n° 11/02 da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio visando a instalação da sede social e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 7º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho nº 11/02 contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

[Handwritten signature]
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à doação da **ÁREA INSTITUCIONAL 3-B** do Loteamento Residencial Colina Verde, para Panathlon Clube de Mococa, com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA INSTITUCIONAL 3-B: de forma triangular, com frente para a Rua Laércio Pereira, lado par, medindo 87,00 metros: nos fundos mede 99,68 metros, confrontando com as terras de Zilda Brisighelo G. Barretto; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 48,67 metros, confrontando com a Área Institucional 3-A, encerrando uma área de 2.117,14 m², tudo de acordo com o desenho nº 11/2.002 da Municipalidade.

Mococa-SP, 25 de outubro de 2.002


JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras
Crea MG 0400455404



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 978 / 2002

DESPACHO

PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 052 / 2002

A(s) Comissão(s): Justiça
Finanças Obras

Sala das Comissões: 25/11/02

Souza Dias

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 25/11/2002
com o prazo de 06 dias
vencível em 2/12/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Signature]
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Comissão o Vereador
Italo Macero Jr.
com prazo de 3 dias vencível em 27/11/02
Sala das Comissões em
[Signature] 11/2002
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 25/11/2002
com o prazo de 06 dias
vencível em 2/12/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Signature]
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Presente Comissão o Vereador
Mário F. Bedin
com prazo de 3 dias vencível em 27/11/02
Sala das Comissões em
[Signature] 11/2002
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 25/11/2002
com o prazo de 06 dias
vencível em 2/12/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Signature]
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator à Presente Comissão o Vereador
José Lourenço
com prazo de 3 dias vencível em 27/11/02
Sala das Comissões em
[Signature] 11/2002
Presidente

APROVADO 14 Favorável
Em 30 Discussão por Quente
Sessão 02 de 12 de 2.002
[Signature]
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 30 Discussão por VU
Sessão 9 de 12 de 2.002
[Signature]
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.051/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO :- Autoriza a doação de imóvel público localizado no Loteamento Colina Verde, ao Panathlon Clube de Mococa.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de Novembro de 2002.

Relator

Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de Novembro de 2002.

Dr. Luiz Armando Caliô

Raul Garib Junior



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

- REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.051/2002
- INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
- RELATOR** :- NEIDE FALARINI BEDIM
- ASSUNTO** :- Autoriza a doação de imóvel público, localizado no -
loteamento Colina Verde, ao Panathlon Clube de Mococa

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de Novembro de 2002.

Relator

Neide Falarini Bedim

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de Novembro de 2002.

Luiz Braz Mariano

Antonio Uliam Filho



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.051/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- JAIR FRUCTO

ASSUNTO :- Autoriza a doação de imóvel público localizado no loteamento Colina Verde, ao Panathlon Clube de Mococa.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeltando seu texto original.

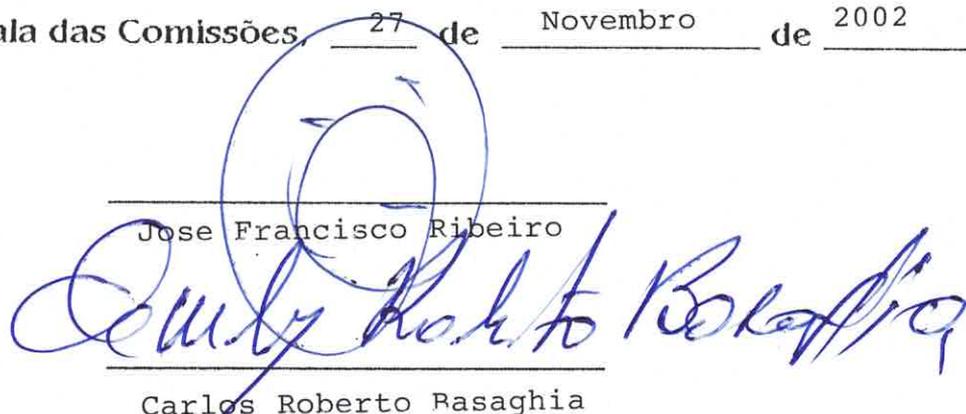
Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comlssões, 26 de Novembro de 2002.


Relator
Jair Fructo

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de Novembro de 2002.


Jose Francisco Ribeiro
Carlos Roberto Basaghia



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 39ª Sessão Ordinária - 2º Período
DATA : 02 de dezembro de 2002
HORÁRIO : 20,00 horas
QUORUM : 14 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº 051/2002

PROCESSO : 944/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI			X
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRANI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL.....		14		1

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : -
Ausentes : 1
Total : -

Leidunf Bedin

1ª Secretária



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : _____
DATA : _____
HORÁRIO : _____
QUORUM : _____

MATÉRIA : _____

PROCESSO : _____

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRANI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL:.....		15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 15

1ª Secretária



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 10 de Dezembro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º:	9267
Entrada em:	12/12/2002
<i>[Assinatura]</i>	
LUCIA S. MONACO - Esp. Serviço de Protocolo	

Of. n.º.978/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 09 de Dezembro último.

Autógrafo n.º.108/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º. 051/2002.

Autógrafo n.º.109/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º. 052/2002.

Autógrafo n.º.110/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º. 053/2002.

Autógrafo n.º.111/2002, referente ao Projeto de Lei n.º. 070/2002.
(de autoria do Ítalo Maziero Júnior)

Autógrafo n.º.112/2002, referente ao Projeto de Lei n.º. 071/2002.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo n.º.113/2002, referente ao Projeto de Lei n.º. 073/2002.
(de autoria da Vereadora Solange Dias)

Autógrafo n.º.114/2002, referente ao Projeto de Lei n.º. 074/2002.

Autógrafo n.º.115/2002, referente ao Projeto de Lei n.º. 075/2002.

Autógrafo n.º.116/2002, referente ao Projeto de Lei n.º. 076/2002.

Autógrafo n.º.117/2002, referente ao Projeto de Lei n.º. 077/2002.

Autógrafo n.º.118/2002, referente ao Projeto de Lei n.º. 078/2002.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

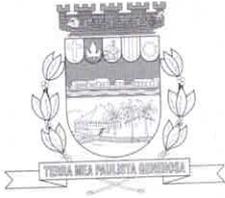
Atenciosamente

DC

[Assinatura]

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º. 108 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar n.º. 051/2002.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica ao Panathlon Club de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, e com encargos, ao Panathlon Club de Mococa, sociedade civil sem fins lucrativos e declarado de utilidade pública municipal por meio da Lei Municipal n.º 1.710, de 21 de outubro de 1987, a área municipal caracterizada como área institucional, localizada no Loteamento Residencial Colina Verde, em Mococa, abaixo descrita:

Área Institucional 03-B: de forma triangular, com frente para a Rua Laércio Pereira, lado par, medindo 87,00 m (oitenta e sete metros); nos fundos mede 99,68 m (noventa e nove metros e sessenta e oito centímetros), confrontando com terras da Sra. Zilda Brisighelo G. Barretto; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 48,67 m (quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com a Área Institucional 03-A, encerrando uma área de 2.117,14 m² (dois mil e cento e dezessete metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), tudo conforme o desenho n.º 11/02 da Municipalidade.

SSA Dias

Leidunf. Gedun

J



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

AUTÓGRAFO N.º 108 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar n.º 051/2002.

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio visando a instalação da sede social e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 7º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho n.º 11/02 contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº. 108 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 051/2002.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

S. A. Dias

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Lei de Plani. Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN
1ª Secretária

[Signature]
LUIZ BRAZ MARIANO
2ª Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à doação da **ÁREA INSTITUCIONAL 3-B** do Loteamento Residencial Colina Verde, para Panathlon Clube de Mococa, com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA INSTITUCIONAL 3-B: de forma triangular, com frente para a Rua Laércio Pereira, lado par, medindo 87,00 metros: nos fundos mede 99,68 metros, confrontando com as terras de Zilda Brisighelo G. Barretto; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 48,67 metros, confrontando com a Área Institucional 3-A, encerrando uma área de 2.117,14 m², tudo de acordo com o desenho nº 11/2.002 da Municipalidade.

Mococa-SP, 25 de outubro de 2.002


JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras
Crea MG. 0400455404